LEI Nº 3859, DE 30 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza o Município de Formiga a conceder subvenção social, abrir crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Município de Formiga autorizado a conceder ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural de Vendinha, subvenção ou contribuição social no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2° Para atender às despesas do artigo 1° fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**	
0211	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**	
02.11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
0884500000.0119	Subvenção Social ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural de Vendinha	
335043	Subvenções Sociais	R$ 5.000,00
	TOTAL	**R$ 5.000,00**

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, para o período de 2006/2009, dentro do programa "Encargos Especiais", a ação "Subvenção Social ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural de Vendinha".

Art. 3° Para fazer face às despesas de que trata o art. 2° desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 30 de junho de 2006.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
14 / 07 / 2006

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo